



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.780 –000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
75
Rubrica

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Edital e Anexos

Aos trinta dias do mês de março do ano de 2017, procedi à juntada aos autos deste processo licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017, o EDITAL e seus ANEXOS.

Contendo 48 FOLHAS, devidamente rubricados e numerados.

O EDITAL é a peça principal do procedimento licitatório. Nele estão contidas as diretrizes e regras que nortearão a ação da Administração e daqueles que se mostrarem interessados em participar do certame.

Respeitando o que reza a Lei nº. 8666/93:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

No art. 40 a Lei nº. 8.666/93 indica o que deve conter no edital, o detalhamento feito nesse artigo, é de observância obrigatória, sob pena de nulidade.

Do que, para constar, lavrei, na qualidade Presidente da Comissão de Licitação do município de Água Doce do Maranhão/MA, o presente termo.

Michael Christopher Lima de Sousa

Presidente da Comissão de Licitação do município de Água Doce do Maranhão/MA



Edital de Licitação Nº 004/2017 – PMADM de Tomada de Preço

MODALIDADE: Tomada de Preço	Nº DA LICITAÇÃO: Nº.004/2017 – PMADM	TIPO: Menor preço global por Item.	PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017.017.2.1.004 – PMADM
DATA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:			
Sessão Pública: 17 de abril de 2017 às 14h:30mim (quatorze horas e trinta minutos)			
Local: Sala da CPLP – Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro, Água Doce do Maranhão			
DIA, HORÁRIO, LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL			
Dia: Segunda a sexta-feira			
Horário: 08h às 12h (horário local)			
Local: Sala da CPLP – Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro, Água Doce do Maranhão			

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. CNPJ: 01.612.339/0001-01 com sede na Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade – TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL, DE ACORDO COM CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO**, e em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências e condições expressas neste Edital. A sessão pública destinada a selecionar proposta mais ocorrerá no dia, horário e local acima indicado e será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e demais normas pertinentes, além das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Esta Tomada de Preço será conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos membros da CPL designada pela Portaria Nº. 007/2017.

- Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente em sentido contrário.
- A Presidente da CPL poderá suspender os trabalhos e remarcar a sessão quantas vezes forem necessárias, com o fito de processar o certame da melhor forma para a Administração.

GLOSSÁRIO

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

- **COMISSÃO:** Comissão Permanente de Licitação da PMADM.
- **CONTRATADA:** Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.

M. C. Lima de Sousa
 Presidente
 Comissão Permanente de Licitação e Pregão
 R. da Silva
 Presidente
 Comissão Permanente de Licitação e Pregão
 G. Galvão de Sousa



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578 –000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº 77
Rubrica

- **CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO:** Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA
- **FISCALIZAÇÃO:** Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA ou preposto, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.
- **LICITANTE/PROPONENTE:** Empresa que apresenta proposta para este certame.
- **MICROEMPRESA OU ME:** É a pessoa jurídica que obtenha um faturamento bruto anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Esse conceito é exposto pela Lei Complementar nº 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014
- **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU EPP:** É a pessoa jurídica que obtém o faturamento bruto anual superior a 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). Esse conceito é exposto pela Lei Complementar nº 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL, DE ACORDO COM CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO**, tudo conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

1.2. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 188.973,97 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos)

▪ **ITEM I – IMPLANTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL – TRECHO NARCISIO (BAIXÃO DO POÇO) AO ADELINO (ESTRADA DO RANCHO DE FOLHA), NOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE – EXT, = 2,74 Km: R\$ 75.182,32 (setenta e cinco mil e cento e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos);**

▪ **ITEM II – IMPLANTAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS – TRECHO SEDE/POVOADO COQUEIRO/ ESTRADA MA-312, NOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE – EXT.= 4,25Km: R\$ 113.791,66 (cento e treze mil e setecentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos);**

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o Exercício de 2017:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	SUBELEMENTO
02	07	15	451	0020	1028	4.4.90.51	99

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO









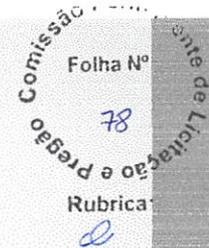

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578 –000



3.1. Poderão participar desta Tomada de Preços às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, exceto consórcio, e que satisfaça a todas as exigências do presente edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital.

3.1.1. De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a qual alterou e regulamentou dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, nas licitações com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais), deverão ser ofertadas, exclusivamente, às microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas pela lei.

3.1.2. Caso o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresa de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, não se aplicará o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

3.2. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 3.1, poderá ser verificada mediante consulta ao <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificara a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

3.3. Os licitantes que estiverem devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA. Com CRC devidamente atualizado e com ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e que atendam todas as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data marcada para recebimento dos Envelopes, nos termos do parágrafo. 2º, do Art. 22, da lei nº 8.666/93.

3.4. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3.5. A participação nesta licitação implica, automaticamente, na aceitação plena e integral de todos os termos previstos no presente instrumento convocatório, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.6. O licitante que comparecer à sessão de abertura do procedimento licitatório através de procurador que não detenha poder de representação, deverá fornecer procuração pública, particular ou carta credencial (modelo – ANEXO II – Instrumento de Credenciamento) com firma reconhecida em cartório, com poderes para deliberar sobre todas as questões suscitadas no decorrer do processo, inclusive renunciar a direitos.

3.7. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.8. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes devidamente munidos de instrumento procuratório nos termos exigidos neste edital, o Presidente e os membros da CPL.

3.9. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou previamente Presidente da CPL. Somente serão atendidos pedidos de autenticação de documentos pela Presidente da CPL em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação.

3.10. O Edital e seu (s) Anexo (s) estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, (Setor de Licitação), no endereço acima citado.



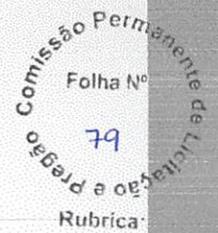
ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578 –000



3.11. A licitante enquadrada como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverá apresentar declaração de enquadramento para obter o tratamento estabelecido pela Lei 123/2006 e alterações posteriores, no que couber.

3.12. Não poderão participar direta ou indiretamente desta Licitação, além de outros casos de impedimentos previstos em Lei:

3.11.1. Os licitantes cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam membros da COMISSÃO.

3.11.2. Os licitantes cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam membros da administração da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA.

3.11.3. Os licitantes que façam parte cônjuges, companheiros e parentes, consanguíneos ou afins, até terceiro grau de empregado da COMISSÃO ou da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA.

3.11.4. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.

3.11.5. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

3.11.6. Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA.

3.11.7. Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.11.8. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

3.11.9. É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas.

3.11.10. Os licitantes enquadrados nas demais vedações estabelecidas nos art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

3.11.11. A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo cumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o representante da proponente deverá se apresentar para **credenciamento**, junto ao Presidente e membros da CPL, devidamente munido de instrumento de credenciamento. O credenciamento dos licitantes será realizado no dia 17 de abril de 2017 das 14h:00mim (quatorze horas) as 14h:30mim (quatorze horas e trinta minutos).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, **OBRIGATORIAMENTE**, os seguintes documentos:

4.2.1. A **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo do ANEXO III.

4.2.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

4.2.2. **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrada na Junta Comercial, em cópia autenticada em cartório ou previamente autenticada pela Presidente da CPL, somente serão atendidos pedidos de autenticação de



documentos pela Presidente da CPL em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.3. TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO, (conforme ANEXO II), com firma reconhecida, da qual conste, obrigatoriamente, o número do presente procedimento licitatório, com PODERES ESPECÍFICOS PARA INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, a Presidente da CPL aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.3. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, com cópia autenticada para compor o processo.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo este o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, quando solicitada sua manifestação, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, para que possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, é obrigatória, no momento do credenciamento além dos documentos acima arrolados, **apresentar, alternativamente** os seguintes documentos:

▪ Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo IV, a falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizarão o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no deste Ato Convocatório; ou

▪ Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, que não tem prazo de vencimento.

4.5.1. Para fins de participação no certame, não será tido como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte aquela que não apresentar os documentos acima relacionados durante a fase de credenciamento.

4.6. Após o credenciamento, a Presidente da CPL declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. As licitantes deverão apresentar Proposta Comercial em 01 (uma) via e toda a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, deverão ser entregues digitados em papel tamanho A4, contidos em invólucros distintos, indevassáveis, opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face a seguinte sobreescrita, respectivamente:


Michele C. Lima de Sousa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578 –000



<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2017 – PMT</p> <p>ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>PROPONENTE: CNPJ: ENDEREÇO:</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2017 – PMT</p> <p>ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL</p> <p>PROPONENTE: CNPJ: ENDEREÇO:</p>
--	---

5.2. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados junto a PRESIDENTE DA CPL, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

5.3. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à Presidente da CPL, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

5.4. Os documentos deverão ser apresentados devidamente numerados, conforme sequência exigida no edital e rubricadas.

5.5. A documentação deve ser apresentada OBRIGATORIAMENTE sem emendas ou rasuras e devem ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

5.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por fac-símile, Internet, telegrama ou telex ou qualquer outro meio eletrônico.

5.7. A documentação não entregue na data, hora e local estabelecidos equivalerá à desistência da participação na licitação.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação da LICITANTE será aferida por intermédio de documentos relativos à capacitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e Regularidade Social.

6.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.2.1. Obrigatoriamente em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou previamente pela Presidente da CPL. Somente serão atendidos pedidos de autenticação de documentos pela Presidente da CPL em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação.

6.2.2. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

6.2.3. Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, da primeira à última folha na parte inferior, lado direito, manuscrito, de modo a refletir o seu número exato e conforme sequência exigida no edital da forma como no exemplo a seguir: 1/10, 2/10, 3/10 10/10.

6.2.4. A eventual falta de numeração ou numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.



6.2.5. Como se tratam de Pessoa Jurídica os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.2.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Presidente da CPL verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2.6.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.6.2. Constatada a existência de sanção, a Presidente da CPL reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.6.3. As certidões emitidas via internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação no momento da análise dos documentos relativos a habilitação.

6.2.6.4. Presidente da CPL não se responsabiliza por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação, podendo a mesma suspender a sessão.

6 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

6.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1.1. Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios ou do empresário individual se for o caso;

6.3.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.1.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados e autenticados, com carimbo do registro, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com carimbo do registro e autenticação;

6.3.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no caso de Sociedades Empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício, exercício autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação

Michael C. Lima de Sousa
Antonio de Lima Santos
Guilherme R. da Silva
Cristina C. de Azevedo
Qualitativa



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578 –000

Comissão
Folha: 83
de Licitação e Pregão
Rubrica

6.3.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.2.1. Cópia autenticada em Cartório do Cadastro de Pessoa Física – CPF de todos os sócios ou do empresário individual se for o caso;

6.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.3.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Caso o fornecedor seja considerado isento dos Tributos Estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei.

6.3.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade, através do Alvará de Licença e Funcionamento;

6.3.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa referente aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União que também abrangem as contribuições sociais (INSS) conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1751, de 02/10/2014, do Ministério da Fazenda;

6.3.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

6.3.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

6.3.2.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA GENÉRICA:

6.3.3.1.1. Prova de Registro ou inscrição da empresa e no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da Sede da Empresa, e prova de regularidade de situação junto ao CREA/MA. Se a empresa licitante for inscrita ou registrada de outro estado, que não do Maranhão, a certidão apresentada deverá ser obrigatoriamente visada pelo CREA/MA, de acordo com o art. 69 da Lei 5.194 de 24/12/1966 e Resolução nº. 413, de 27/06/1997, do CONFEA.

6.3.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA:

Michael C. Lima de Sousa
Antonio de Lima Santos
Omar R. da Silva
Carla de Azevedo
Ethalitaciana



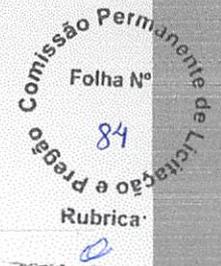
ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578 –000



6.3.3.3.1. **Comprovação de capacitação técnico-operacional** de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, demonstrado através de atestado (s) de capacidade técnica com firma reconhecida emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de sua respectiva ART, comprovando ter executado o quantitativo equivalente ou superior dos itens descritos abaixo constantes na planilha orçamentaria objeto dessa licitação.

6.3.3.3.2. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu, e quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação (Declaração de Vistoria)

6.3.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERATIVA:

6.3.3.3.1. **Capacitação técnico-profissional** - Comprovação do licitante de possuir, na data da Licitação, responsável técnico, devidamente certificado pelo CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica de execução de serviços semelhantes, pertinentes e compatíveis ao objeto da presente licitação, conforme exigência do ANEXO I. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de **Certidão de Acervo Técnico - CAT**, emitida pelo CREA, em nome do (s) próprio (s) profissional (ais) de nível superior.

➤ Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- Se EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- Se SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial.
- Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, ou declaração do CREA em que conste a qualidade de responsável técnico da licitante junto ao CREA.

6.3.3.4. Indicação das instalações e a apresentação de listagem especificada e de declaração formal de disponibilidade, firmada por representante legal do ESCRITÓRIO, de equipamentos de fax, linhas telefônicas, computadores, Internet, e equipamento hábeis a propiciar a fiel execução do objeto contratual, conforme ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES.

6.3.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

6.3.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador registrado no CRC e registrado na junta comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes. No caso de sociedades por ações, de Cooperativas deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial;

6.3.4.2. A avaliação para as LICITANTES será apurada através de Demonstrativo dos Índices de Liquidez Geral – ILG, Índice de Liquidez Corrente – ILC, Índice de Solvência Geral – ISG, a seguir definidos, calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento, devidamente assinados por contador



habilitado. As fontes dos valores considerados deverão ser o Balanço Patrimonial devidamente assinado por contabilista e pelo titular ou representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.

6.3.4.3. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

6.3.4.4. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

ATIVO CIRCULANTE

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

6.3.4.5. Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior que 1(um). Será considerado Índice de Solvência Geral o quociente da divisão do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante

ATIVO TOTAL

$$IE = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

6.3.4.6. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver o quociente de capacidade econômico-financeira indicado em quaisquer dos índices abaixo (ressalvado o disposto no item 8.2.4.1.4 deste edital), conforme a seguinte apuração:

6.3.4.7. Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

6.3.4.8. A empresa interessada em participar do referido processo, deverá prestar garantia até 03 (três) dias úteis anterior à data do recebimento das propostas, no valor de R\$ 1.889.38 (Um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos) correspondente a 1,0% (um por cento) do valor estimado do objeto desta licitação, constante do item 1.2 acima.

6.3.4.9. Após a efetivação do depósito deverá o licitante comparecer a Secretaria Administração Pública, Finanças e Patrimônio Municipal que emitirá o recibo específico e definitivo mediante a apresentação do comprovante de Depósito.

6.3.4.10. A garantia da manutenção da proposta, quando não recolhida em moeda corrente Nacional, deverá ser recolhida na a Secretaria Municipal Administração Pública, Finanças e Patrimônio Municipal de Água Doce do Maranhão/MA.

Michael C. Lima
 Alexandre de Sousa
 Ailton
 de Lima Santos
 Ovídio
 de Jesus
 Cavalcante
 Chalhata



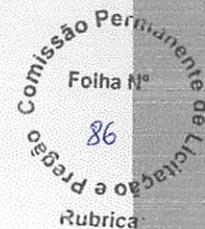
ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578 –000



6.3.4.11. A garantia a que se refere o item citado acima poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro a ser depositada em conta informada junto à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Água Doce do Maranhão/MA.
- Seguro-garantia;
- Fiança-Bancária, com firma reconhecida do (s) emitente (s);

6.3.4.12. A garantia de manutenção de proposta será liberada em prazo razoável depois de esgotadas as fases de Habilitação (Documentos de Habilitação) ou de Classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido.

6.3.4.13. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.3.5. REGULARIDADE SOCIAL

6.3.5.1. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da CRFB (Declaração de que não emprega pessoas menores de 18 anos em trabalho, noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos). Conforme ANEXO VI.

6.3.6. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3.6.1. Declaração expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas neste edital. Conforme ANEXO VII.

6.3.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

6.3.7.1. A habilitação das proponentes na presente licitação fica sujeita às condições fixadas na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, notadamente no que se refere ao disposto nos arts. 42,43 e seus §§, que assim preveem:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578 –000

Comissão Permanente de Licitação
Folha Nº 88
e o
Rubric

7.1.6. Prazo de substituição: A empresa deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação.

7.1.7. Dados Bancários: A empresa deverá indicar o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito dos pagamentos caso seja vencedora do certame.

7.1.8. Assinatura do representante legal.

7.2. Acompanharão obrigatoriamente a Proposta Comercial, como partes integrantes, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da LICITANTE e a assinatura do representante legal:

7.2.1. Planilha de Preços de acordo com o ANEXO IX – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS, contendo o detalhamento dos custos que compõem o preço ofertado. Caso sejam apresentados preço unitário de cada item e/ou preço unitário total inexequível, será desclassificada a proposta.

7.2.2. Preço unitário e preço total do lote e item em algarismo arábico e por extenso, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional.

7.2.3. Planilha de Preço Unitário e de Preço Unitário Total, expresso em real.

7.2.4. As propostas de preços formuladas na presente licitação ficam sujeitas às disposições da Lei Complementar nº 123/2006 alterada e regulamentada pela Lei Complementar 147/2014, notadamente no que se refere aos arts. 44 e seus §§ e 45 e seus incisos e §§, que assim dispõe:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

M. C. Lima
Sousa
Santos
P. da Silva
C. A. C. C. C.
Chalita



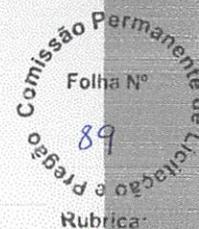
ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578 –000



§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.3. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

7.4. Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da LICITANTE, tais como: taxas, impostos, mão-de-obra, materiais, encargos sobre salários, custos indiretos, honorários etc.

7.5. Na elaboração da proposta de preços, a LICITANTE não deve considerar qualquer benefício fiscal no âmbito da União, do Estado e do Município.

7.6. A LICITANTE deve considerar, por ocasião da elaboração da proposta preços, o regime fiscal vigente no País.

7.7. Objetivando agilizar a formalização do Contrato, o proponente deverá apresentar junto com proposta Ficha de Dados do Representante Legal – ANEXO X, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade. A ausência dessa ficha não a tornará desclassificada.

7.8. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser rubricada e numerada sequencialmente, da primeira à última folha na parte inferior, lado direito, manuscrito, de modo a refletir o seu número exato, da forma como no exemplo a seguir: 1/10, 2/10, 3/10 10/10.

7.9. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE na sessão de abertura das propostas.

7.10. Se o preço unitário e o preço total, indicados pela LICITANTE, não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será aceito, considerando a Presidente da CPL como preço total aquele resultante do produto entre a quantidade e o preço unitário apresentado.

7.11. Declarar estar ciente e de acordo com as exigências deste edital.

8. DO PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial obedecerão aos trâmites estabelecidos nos itens seguintes:

8.1.1. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial.

8.1.2. Para a boa condução dos trabalhos cada LICITANTE deverá fazer-se representar apenas por 01 (uma) pessoa.

8.1.3. Os membros da COMISSÃO e os licitantes presentes como representantes das PROPONENTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial apresentado.

8.1.4. Recebidos os envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" – PROPOSTA COMERCIAL, proceder-se-á à abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.



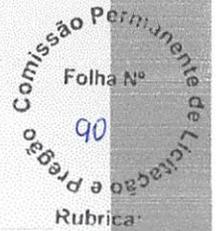
ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578 –000



8.1.5. A COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

8.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá à abertura da Proposta Comercial das LICITANTES habilitadas.

8.1.7. A COMISSÃO devolverá o envelope de Proposta Comercial às LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

8.1.8. Analisadas as Propostas Comerciais, a COMISSÃO divulgará o resultado e, decorrido o prazo para interposição de recursos, ou no caso de renúncia do direito recursal, proclamará a vencedora do certame.

8.1.9. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, art. 109, sendo que os mesmos terão que protocolado diretamente junto a setor de licitação da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA no endereço já informado neste edital, e não serão aceitos interposição de recursos por meio de fax, e-mail, via postal ou qualquer outro meio eletrônico.

8.1.10. Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

8.1.11. A Decisão do julgamento do (s) Recurso (s) Administrativo será comunicada diretamente aos licitantes mediante recibo dos mesmos ou por meio de publicação em imprensa oficial e a cópia integral da referida decisão estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação. Contudo, se presentes todos os representantes legais das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, estes serão cientificados diretamente acerca do julgamento do recurso na sessão pública em que será lavrada a ata.

8.1.12. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES.

8.1.13. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente em sessão pública para a qual serão previamente notificados os interessados.

8.1.14. É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação, com esteio no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.2. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados na presente Tomada de Preço é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a presente licitação é originária.

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

8.4. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Trabalhista.

8.5. Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE “A”, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital.



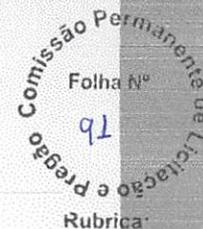
ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578 –000



8.6. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, a Comissão, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas de sua inabilitação.

B – AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”

8.7. Decorrido o prazo recursal referente à fase de habilitação, a COMISSÃO procederá à abertura da Proposta Comercial.

8.8. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem um ou mais itens descritos a seguir:

8.8.1. Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.

8.8.2. Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.

8.8.3. Preço unitário e/ou Preço unitário total simbólico (s) ou irrisório (s), havidos assim como aqueles incompatíveis com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações, nos termos esclarecidos deste Edital.

8.8.4. Preço unitário e/ou Preço unitário total excessivo (s), assim entendido como aquele (s) superior (es) ao(s) estabelecido(s) no ANEXO IX deste Edital.

8.9. Ocorrendo a desclassificação da Proposta Comercial de todas as licitantes, a Comissão nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação, podendo seus valores ser alterados desde que em benefício da administração.

8.10. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

8.11. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

8.12. Havendo igualdade de AVALIAÇÃO FINAL (AF) entre 02 (duas) ou mais propostas, em obediência ao disposto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, o certame será decidido por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.13. Será considerada a proposta vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta com o menor preço global

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Presidente da CPL até 2 (dois) dias úteis que antecedem a data fixada para a abertura da Sessão Pública devendo ser protocolado na sala da CPCP no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

9.2. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura do envelope de habilitação, qualquer cidadão poderá protocolar impugnação a este instrumento convocatório, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.



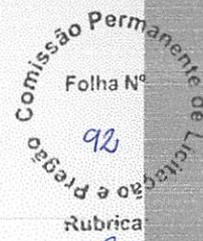
ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578 –000



9.3. Até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços, o licitante poderá protocolar impugnação a este instrumento convocatório,

9.4. A entrega da habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Adjudicação será global por lote.

10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

10.3. Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, antes da assinatura do Contrato, obriga-se a PROPONENTE a: Apresentar documentação referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista dentro da validade.

10.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

10.5. Quando a LICITANTE adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido, é facultada à Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

11. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços são fixos e irredutíveis salvo nas situações previstas legalmente.

11.2. Os preços unitários dos serviços são os constantes da proposta da Contratada e deverão ser faturados mensalmente, de acordo com a execução dos serviços efetivamente realizados.

12. DA RESCISÃO

12.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

12.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.

12.1.2. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

12.1.3. O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA.

12.1.4. Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei de Licitações.

12.1.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

12.1.6. A ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos. Neste caso a CONTRATADA será multada conforme previsto na Lei de licitações.

12.2. A rescisão ocorrerá mediante a notificação por meio de aviso prévio, com prazo de 30 dias.

Michael C. Lima de Sousa
Municipal de Água Doce do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Rubrica



13. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multas:

13.2.2.1. 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da contratação em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.2.2.2. 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da contratação em caso de atraso na substituição do objeto, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

13.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação em caso de não atendimento da garantia do objeto;

13.2.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.2.2.5. 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Assinaturas e rubricas de membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregão.



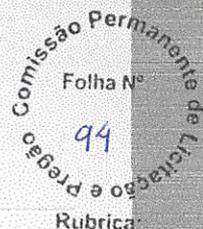
ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578 –000



13.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

14.1 A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS

14.2 Todas as Declarações em original exigidas neste Edital com assinatura deverão ser apresentadas com respectivo reconhecimento de firma dos licitantes.

14.3 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

14.4 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.5 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, é reservado à Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA o direito de não adjudicar o objeto desta licitação, bem como revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos licitantes, sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

14.6 Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação da PMADM, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

14.7 A licitante interessada em participar da presente licitação, poderá adquirir o edital na sala da Comissão Permanente de Licitação da PMADM.

14.8 Os recursos administrativos impetrados e as impugnações a este Edital deverão ser protocolados diretamente na Sala de Licitação, no prazo previsto na Lei de Licitações, não sendo aceitos recursos administrativos, impugnações ou qualquer outra manifestação por meio de fac-smile, e-mail ou outro meio eletrônico.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578 –000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha N°
96
Rubrica

ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO V – Declaração de Instalações.

ANEXO VI – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da CRFB

ANEXO VII – Fato Superveniente Impeditivo

ANEXO VIII – Modelo de Carta de Proposta Comercial

ANEXO IX – Planilha de Preços Básicos

ANEXO X – Ficha de Dados do Representante Legal

ANEXO XI – Minuta de Contrato

Água Doce do Maranhão/MA, 30 de março de 2017.

Thalita e Silva Carvalho Dias
Thalita e Silva Carvalho Dias

Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

Michael C. Lima
Ab Sousa
Kleber Lima Santos
Rafael da Silva Cabral
e
Rubrica



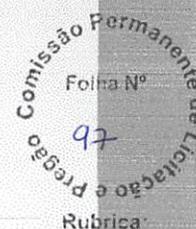
ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578 –000



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL, DE ACORDO COM CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.**

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1. O presente Projeto Básico visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação na modalidade Tomada de Preço, na **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia visando a implantação de estrada vicinal nos serviços de escavação, carga e transporte de material, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico.**

2.2. Deverá ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, tendo Fundamento Legal na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014.

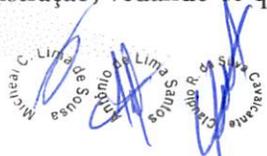
4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. O município possui uma malha viária formada em sua maior parte por estradas vicinais, que são fundamentais para a circulação de pessoas e o escoamento da produção agropecuária. Como essas estradas não são pavimentadas, o grande desafio é mantê-las trafegáveis durante todo o ano. As chuvas, a erosão, a circulação de veículos pesados, concorrem para sua danificação, comprometendo a circulação de mercadorias, o transporte escolar e até mesmo o acesso da população.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta



Chalita de Souza

Juarez



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578 –000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
99
Rubrica

9.1. Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições e entregue todo material, atestada pela CONTRATANTE, será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", dentro de cinco dias da comunicação feita pela CONTRATADA.

9.2. O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e executados de acordo com os projetos e especificações e que estão em perfeito funcionamento e aceitos pela CONTRATANTE, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra

9.3. Decorridos de noventa dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

9.4. Após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Contrato por parte da CONTRATANTE e da CONTRATADA, lavrar-se-á o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS no prazo de cinco dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

9.5. Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO, e de ENCERRAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

10. DOS PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a realização das medições, que serão elaboradas conforme a execução da obra, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês, ou cada quinzena, ou ainda de acordo com sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos.

10.2. As medições da obra executada serão procedidas por Engenheiro Civil designado como Fiscal pela CONTRATANTE.

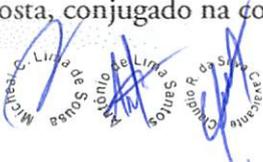
10.3. As medições, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra serão elaboradas por Comissão de Vistoria ou por engenheiro civil designado, pela Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA para tal finalidade quando concluída toda a obra, conforme descrito nas especificações técnicas em anexo, no caso dos serviços especificados neste item serem executado por comissão de vistoria, a mesma obrigatoriamente em sua composição deverá ter um engenheiro civil.

10.4. O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

10.5. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os serviços prestados/fornecidos, discriminados.

10.6. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

10.7. A CONTRATADA durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item.



Handwritten signature

Handwritten signature



11. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 O Prazo de Vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2017**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

12. DA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Os serviços deverão ser efetivados à Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA no prazo máximo de 03 (três) dias corridas, contados da emissão da ordem de Serviços.

12.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.3 Só se admitirá a prorrogação de prazos, quando houver impedimentos que paralitem ou restrinjam o normal andamento da obra, decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

12.4 Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada.

13. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Os serviços serão executados nos locais conforme descrito no projeto básico.

14. DO PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO

14.1. A empresa contratada ficará com a responsabilidade de reparação de quaisquer danos estrutural durante o prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de entrega dos serviços em perfeito estado de funcionamentos.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1 Adjudicação será POR ITEM.

16. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1 As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o Exercício Financeiro de 2017:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	SUBELEMENTO
02	07	15	451	0020	1028	4.4.90.51	99

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

17.1.1. Cumprir fielmente o Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a execução do projeto básico e do memorial descritivo esteja pronta e a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;


 Michael Lima de Sousa
 Antônio de Lirha Santos
 Roberto da Silva Costa
 Chailac deiva


 Juatã



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578 –000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
101
Rubrica

- 17.1.2. Observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- 17.1.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução da obra;
- 17.1.4. Fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade;
- 17.1.5. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;
- 17.1.6. Assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA";
- 17.1.7. Providenciar o registro da obra junto ao CREA/MA e entregar a CONTRATANTE a respectiva ART;
- 17.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 17.1.9. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da CONTRATANTE, especificando claramente o custo específico com a mão-de-obra;
- 17.1.10. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada.
- 17.1.11. Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- 17.1.12. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o andamento e a boa prestação dos serviços.
- 17.1.13. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 17.1.14. Responder perante a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- 17.1.15. Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- 17.1.16. ~~Degar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive~~

Michael C. Lima de Sousa
Antonio de Lima Santos
Cristiano R. Silva
Chalivackevan

Juarez



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578 –000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
102
Rubrica

as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA.

17.1.17. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

17.1.18. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

17.1.19. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

17.1.20. Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.21. Executar a obra observando todas as especificações técnica constante neste edital e seus anexos.

17.1.22. A obra a ser executada deverá atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.

17.1.23. Qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação de projetos eventualmente a ser executado pela CONTRATADA, dependerá de aprovação prévia do Município de água Doce do Maranhão/MA, passando automaticamente à propriedade do mesmo, que poderá fazer do mesmo o uso que lhe aprouver.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

18.1.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de Serviço, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.1.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

18.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.1.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

18.1.5. Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

18.1.6. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

18.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

Handwritten signatures and stamps at the bottom left, including names like 'Michele C. Lima', 'Rafael de Sousa', 'Antonio da Silva Santos', 'Claudio R. da Silva Calazans', and 'Qualificação'.

Handwritten signature at the bottom right.



- 19.1.8. Acompanhar a execução da prestação dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 19.1.9. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 19.1.10. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços para adoção das providências saneadoras;
- 19.1.11. Acompanhar a prestação dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.
- 19.1.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 19.1.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.
- 19.1.14. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
- 19.1.15. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 19.1.16. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

19. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 19.1 A fiscalização do contrato e o acompanhamento da entrega dos produtos serão realizados por servidor formalmente designado pelo Contratante, que atuará, juntamente com o responsável técnico da contratada (preposto), na fiscalização do contrato e no acompanhamento da prestação dos serviços, registrando das ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados técnicos esperados e cujas atribuições básicas são:
 - 19.1.1. Solicitar junto a empresa contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos;
 - 19.1.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
 - 19.1.3. Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato; e,
 - 19.1.4. Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.
 - 19.1.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
 - 19.1.6. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Michel C. Lima de Sousa
Antonio de Lima Santos
Eduardo de
Eduardo de
Eduardo de

Juarez



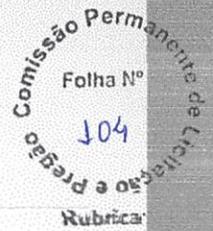
ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578 –000



20.1.7. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

20.1.8. Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

20.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

20.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios materiais, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20. DA VISTORIA

20.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h:00min às 12h:00min horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo através de solicitação protocolada.

20.2 A Administração optará pela exigência de vistoria. Lastreando-se no art. 30, III, da Lei 8.666, de 1993, segundo o qual o licitante deve apresentar na habilitação “comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação”.

20.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

20.4 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1 Quanto ao julgamento das propostas, à qualificação técnica exigida, observar-se-á o disposto no Edital.

22.2 A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.

22.3 As condições para participação, no certame licitatório, das licitantes ME/EPP enquadradas no tratamento favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração Lei 147/2014, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538/2015, serão as detalhadas no edital de licitação.

Assinaturas e rubricas dos membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregão.

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578 –000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
105
Rubrica:

22.4 A empresa contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com técnicos da Secretaria Requisitante e demais pessoas necessárias para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados.

22.5 Integram o presente Projeto Básico, referente a cada obra:

- Planilhas;
- Cronogramas;
- Plantas;
- Especificações;
- Composição BDI.

Água Doce do Maranhão/MA, 28 de março de 2017.

Francisco das Chagas Vilar da Silva

Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Água Doce do Maranhão/MA, 28 de março de 2017.

Thalita e Silva Carvalho Dias

Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão/MA



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578 –000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
106
Rubrica

ANEXO II – INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sr.^a

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia visando a implantação de estrada vicinal nos serviços de escavação, carga e transporte de material, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico.

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017 – PMADM, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

CARIMBO, NOME, CPF, RG E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (C/ FIRMA RECONHECIDA)


Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Município de Água Doce do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578 –000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
107
Rubrica

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sr.^a

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia visando a implantação de estrada vicinal nos serviços de escavação, carga e transporte de material, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico.

Pelo presente a (nome da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

DECLARA, Sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017 – PMADM

Atendimento às especificações previstas no Anexo I deste Edital.

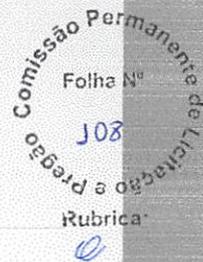
Estando ciente de que caso não sejam verificadas as condições acima mencionadas, estaremos sujeitos as sanções administrativas previstas nas leis que regem o presente Edital de Licitação.

.....
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Identificação Completa)

(Nº do RG e CPF do declarante)

Michael C. Lima de Sousa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sr.^a

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia visando a implantação de estrada vicinal nos serviços de escavação, carga e transporte de material, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico.

Pelo presente a (nome da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e sua alteração Lei 147/2014, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

Microempreendedor Individual – MEI Microempresa – ME Empresa de Pequeno Porte – EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração Lei 147/2014.

.....
 (Nome e Assinatura do Representante Legal)
 (Identificação Completa)
 (Nº do RG e CPF do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578 –000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
109
Rubrica

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES.

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sr.^a

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia visando a implantação de estrada vicinal nos serviços de escavação, carga e transporte de material, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico.

Prezados Senhores,

Declaramos para os devidos fins que dispomos de instalações localizadas em _____ (endereço completo), composta de _____ (____) equipamento(s) de fax, _____ (____) linha(s) telefônica(s), _____ (____) computador(es) e Internet.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

.....
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Identificação Completa)

(Nº do RG e CPF do declarante)



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CRFB

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sr.^a

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia visando a implantação de estrada vicinal nos serviços de escavação, carga e transporte de material, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico.

Pelo presente a (nome da empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) portador (a) da Carteira de Identidade nº Órgão expedidor....., UF e do Cadastro de Pessoa Física Nº

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: SIM ou NÃO

.....
 (Nome e Assinatura do Representante Legal)
 (Identificação Completa)
 (Nº do RG e CPF do declarante)

Circular stamp: Comissão Permanente de Licitação e Pregão, Presidente, Antônio de Lima Santos, Rua Nazaré, S/N, Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000



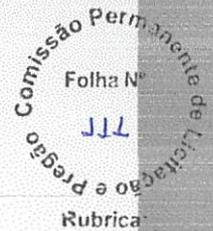
ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578 –000



Rubrica

ANEXO VII – FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sr.^a

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia visando a implantação de estrada vicinal nos serviços de escavação, carga e transporte de material, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico.

Pelo presente a (nome da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

.....

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Identificação Completa)

(Nº do RG e CPF do declarante)

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.



ANEXO VIII – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sr.^a

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia visando a implantação de estrada vicinal nos serviços de escavação, carga e transporte de material, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico.

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores;

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPONENTE:

Razão Social / CNPJ:

Endereço:

2. PROPOSTA DE PREÇOS;

Valor total da proposta: R\$......(.....).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

6. PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO E DOS SERVIÇOS:

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8. DADOS BANCÁRIOS:

.....
 (Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Identificação Completa)

(Nº do RG e CPF do declarante)



ANEXO IX – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilma. Sr.^a

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia visando a implantação de estrada vicinal nos serviços de escavação, carga e transporte de material, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico.

LOTE I –					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNTÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
I					
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$(valor por extenso)					

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que:

1.1. No valor total proposto estão englobados todos os custos necessários para o cumprimento da proposta apresentada, bem como as taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, mão-de-obra, custos indiretos, honorários, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre os serviços.

1.2. Na elaboração da proposta de preço, a proponente, não considerou qualquer benefício fiscal no âmbito da união, do estado e do município.

1.3. Por ocasião da elaboração da proposta de preço, o regime fiscal utilizado foi o brasileiro

1.4. Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta Tomada de Preço e que atendemos todas as condições exigidas.

1.5. Conhecer e aceitar as condições constantes do Edital da presente Tomada de Preço e de seus Anexos;

1.6. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os dados constantes na Ficha de Dados do Representante Legal que segue anexa; e

1.7. Assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com o disposto no CONTRATO e por outros diplomas legais aplicáveis, caso seja vencedora do certame.

.....
 (Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Identificação Completa)

(Nº do RG e CPF do declarante)






ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578 –000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
114
Rubrica

ANEXO X – FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Dados pessoais do representante e/ou procurador da futura CONTRATADA, indicando para assinatura do Contrato:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CNPJ:

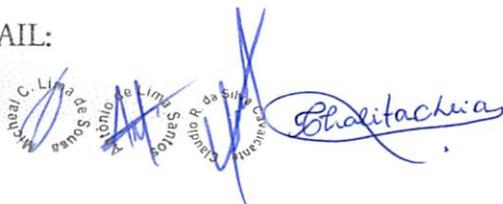
ENDEREÇO:

CIDADE:

UF:

FONE:

E-MAIL:


Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Médici C. Lima e Souza
Antonio de Lima Santos
Claudio R. da Silva
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578 –000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
115
Rubrica

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/2017PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA
ORIUNDO DO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017 – PMADM
PROCESSO ADM Nº 2017.017.2.1.004 – PMADM**

Contrato de Serviço Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA e a empresa, para Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia visando a implantação de estrada vicinal nos serviços de escavação, carga e transporte de material, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico – Base Legal: Lei 8.666/93 e Alterações.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 01.612.339/0001-01, com sede Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração Pública, Finanças e Patrimônio Municipal Sr. _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. _____, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade de Água Doce do Maranhão/MA, denominado de **CONTRATANTE** e _____ estabelecida na rua _____, _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. _____, com sede _____, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal _____, brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº..... residente e domiciliado _____, **RESOLVEM** celebrar este contrato, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei no 8.666/93, e suas alterações, no **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017 – PMADM** e seus anexos, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL: O presente Processo de **TOMADA DE PREÇO** tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL, DE ACORDO COM CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO**, atendendo as especificações e disposições deste Edital e do Termo de Referência e demais anexos.

1.1: O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela **CONTRATADA**, para o **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017 – PMADM**, datada de __/__/2017, atendendo ao Edital Nº.

Michael C. Lima de Sousa
Antonio de Lima Sales
Rubrica
Ethalta de Vas



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578 –000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
116
Rubrica:

004/2017 – PMADM de Tomada de Preço, Termo de Referência e anexos, expedido pela CONTRATANTE, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.

1.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: o ato de celebração do contrato vincula em si Ordem Geral de Serviços, obrigando a CONTRATADA à prestação do serviço, conforme especificações constantes no Projeto Básico do anexo do Edital Nº 004/2017 – PMADM de Tomada de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O presente contrato tem sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data da assinatura do contrato;

3.2. Pela execução dos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor abaixo especificado em parcelas de acordo com a execução dos serviços e em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal dos serviços efetuados, devidamente atestados e autenticados pelo setor competente.

3.3. O valor do presente contrato, perfaz o montante global de R\$(.....).

3.4. A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal relativa aos serviços executados, acompanhado da fatura e posteriormente do recibo.

3.5. O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria.

3.6. No corpo da Nota Fiscal devem estar mencionados à descrição dos serviços e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal, seja o mesmo constante de sua documentação apresentada na licitação.

3.7. O valor a ser pago, será referente ao mês de prestação dos serviços.

3.8. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, após satisfeitas toda as condições e exigências contratuais.

3.9. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

3.10. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

4.1. A CONTRATADA observará o prazo da data do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS até 31 de dezembro de 2017 para execução das obras de acordo com o projeto básico e memorial descritivo, promovendo, então sua entrega em perfeitas condições de imediato uso.

4.2. As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da Obra.

4.3. Só se admitirá a prorrogação de prazos, quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento da obra, decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

Michel C. Lima
Antonio de Sousa
Antonio de Lima
Santos
Gustavo R. da Silva
Cassiano
B. de Lencastre



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578 –000



Folha Nº

117

Rubrica

4.4. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA:

5.1. Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições e entregue todo material, atestada pela CONTRATANTE, será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", dentro de cinco dias da comunicação feita pela CONTRATADA.

5.2. O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

5.3. Decorridos o prazo contratual do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

5.4. Após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Contrato por parte da CONTRATANTE e da CONTRATADA, lavrar-se-á o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS no prazo de cinco dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

5.5. Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO, e de ENCERRAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o Exercício de 2017:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	SUBELEMENTO
02	07	15	451	0020	1028	4.4.90.51	99

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 58, I, e art. 65, I “b”, II “a”, “c”, “d” e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO: A CONTRATANTE fiscalizará à execução dos serviços contratados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA.

8.1. A CONTRATADA, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

8.2. Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Edital e anexos que correspondam à fiel execução do Contrato.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578 –000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
118
Rubrica:

8.3. Independentemente de os serviços terem sido, a priori, aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, materiais/produtos/serviços com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA – O prazo de garantia dos serviços será de no mínimo, 5 (cinco) anos a contar da data de entrega dos serviços em perfeito estado de funcionamentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação, podendo haver dilatação deste prazo nos casos em que ficar comprovada impossibilidade real de cumprimento, conforme análise e definição do fiscal do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços executados em substituição dos defeituosos deverão ter prazo de garantia igual ou superior os dos substituídos e serem aprovados pelos órgãos governamentais controladores específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA, de outras previstas ou decorrentes deste contrato:

10.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

10.2. Os serviços deverão ser rigorosamente àqueles descritos, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

10.3. Durante a Vigência, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de serviço/requisição do Setor solicitante:

10.1.1. Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

10.1.2. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

10.1.3. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

10.1.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

10.1.5. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, re-gistro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

10.1.6. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

10.1.7. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

Assinaturas e rubricas de membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregão.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578 –000

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
119
Rubrica

10.1.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

10.1.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.10. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

10.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

10.1.12. Providenciar para que os serviços sejam prestados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

10.1.13. Comunicar, à Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, em até 02 (dois) corridos dias antes do vencimento do prazo da prestação dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

10.1.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

10.1.15. Presta os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA solicitar a substituição daqueles, caso sejam julgados inconvenientes.

10.1.16. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

10.1.17. Responder perante a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

10.1.18. Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

10.1.19. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA.

10.1.20. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

Michel C. Lima de Sousa
Antonio de Lima Santos
Eduardo da Silva
Rubrica



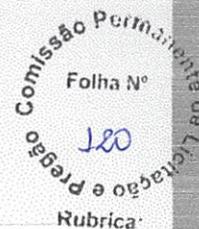
ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578 –000



- 10.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.1.23. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.
- 10.1.24. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 10.1.25. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.1.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.27. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:

11.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 11.1.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de Serviço, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 11.1.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 11.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.1.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 11.1.5. Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- 11.1.6. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- 11.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 11.1.8. Acompanhar a execução da prestação dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite:

Micro C. Lima
Mário José
Sandro
Cândido R. da Silva
Cavalcante
Eduardo A. de
Eduardo A. de
Eduardo A. de



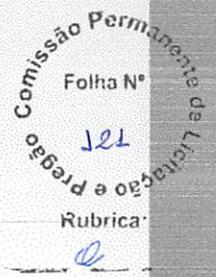
ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578 –000



- 11.1.9. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 11.1.10. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços para adoção das providências saneadoras;
- 11.1.11. Acompanhar a prestação dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.
- 11.1.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 11.1.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.
- 11.1.14. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
- 11.1.15. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 11.1.16. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

- 12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei nº 8.666/93.
- 12.2. Para a rescisão unilateral a CONTRATANTE deve proceder à notificação à CONTRATADA, por escrito, com a antecedência de 30 (trinta) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A CONTRATADA estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA:

- 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da contratação em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da contratação em caso de atraso na substituição do objeto, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação em caso de não atendimento da garantia do objeto
- 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.



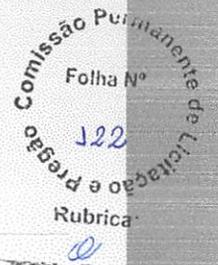
ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua Nazaré, S/N, Bairro: Centro Água Doce do Maranhão/MA CEP: 65.578 –000



- 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- a) Caso a **CONTRATANTE** exerça o direito de aplicar a pena de multa, está se obriga a notificar a **CONTRATADA** justificando a medida;
- b) Da notificação constarão as seguintes informações:
 - Número do Contrato;
 - Motivo a que se refere;
 - Valor, da multa e demonstrativo de cálculo.
- c) A referida multa será deduzida do valor a ser pago da respectiva fatura por ocasião de sua quitação, garantida a prévia defesa;
- d) Poderá ainda a **CONTRATADA**, conforme o caso, responder por perdas e danos, independentemente de multa prevista no presente contrato;

IV **USPENSÃO TEMPORÁRIA** do direito de licitar ou de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo 2 (dois) anos;

V – **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a sua reabilitação perante o Município, a ser concedida somente quando a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** por prejuízos eventualmente resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI – A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.2. A multa, aplicada na forma do inciso I, não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nesta Cláusula.

13.3. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

13.4. O valor das multas aplicadas será deduzido de créditos a que tenha direito a **CONTRATADA**, junto à **CONTRATANTE**, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS –

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO: O

presente Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

16.1. Os valores devidos à **CONTRATADA** serão pagos por meio de transferência bancária em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela **CONTRATANTE**, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

Michel C. Lima de Sousa
Antonio de Lima Santos
Cledir de Souza
Ghalitacera



16.2. A CONTRATANTE designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:

17.2. Instrumento Convocatório da TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2017 – PMADM e seus Anexos.

17.3. Proposta da Contratada, datada de.....

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.2. Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

19.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Araiões/MA, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinente ao presente contrato.

Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Água Doce do Maranhão/MA, dede 2017.

CONTRATANTE EMÍDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS Secretário Municipal de Administração, Finanças e Patrimônio Público.	CONTRATADA XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Testemunhas:	
Nome: CPF:	Nome: CPF:

Michael C. Lima de Sousa
 Antônio de Lima Santos
 Carlos R. da Silva
 C. C. Cavalcante